

**PROJETO DECRETO LEGISLATIVO CMI/ 020 /2019**  
**“Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadania Honorária, e dá outras providências”**

A Câmara Municipal de Ituiutaba aprova e promulga o seguinte Decreto Legislativo:

**Art. 1º** Fica concedido à outorga de Título de Cidadania Honorária de Ituiutaba ao **SR. ANTENOR MANOEL DA SILVA**.


**Art. 2º** A honraria será feita em Sessão Solene, a ser convocada pelo Presidente da Câmara Municipal, especialmente para esse fim.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução do presente Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

**Art. 4º** Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

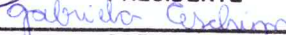
**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 06 de maio de 2019.

  
**Juninho da JR**  
**Hildorval Martins de Oliveira Junior**  
Vereador

**A COMISSÃO ESPECIAL**  
**S.S. 06 / 05 / 2019**


**PRESIDENTE**

  
Gabriela Caribim

**PRESIDENTE**

  
Batista

**RELATOR**

  
Carlos Moura

**MI**      **O**

**Aprovado (a) por 15 votos**  
**favoráveis e 0 contrário(s)**

**13 / 05 / 2019**

  
Presidente

Assunto **Fwd: Curriculum Sr. Antenor Manoel da Silva**  
De <dirlegislativo@camaraituiutaba.mg.gov.br>  
Para Cristiano Campos Gonçalves  
<assessoriajuridica@camaraituiutaba.mg.gov.br>  
Data 2019-05-06 10:44



----- Mensagem original -----

Assunto: Curriculum Sr. Antenor Manoel da Silva  
Data: 2019-05-06 10:37  
De: Vereador Juninho da Jr <[juninhodajritba@gmail.com](mailto:juninhodajritba@gmail.com)>  
Para: [dirlegislativo@camaraituiutaba.mg.gov.br](mailto:dirlegislativo@camaraituiutaba.mg.gov.br)

Conforme solicitado segue em anexo curriculum Sr Antenor Manoel da Silva para titulo de Cidadção.

Nome Antenor Manoel da Silva  
Endereço Rua Paraiba, 40 Setor Universitário  
Natural de Perdizes/MG  
Data de Nascimento: 12/05/1943  
Casado com Senita Maria da Silva a 55 anos  
Pai de 6 Filhos, e 13 Netos e 7 Bisnetos  
Capitão de folia a mais de 58 anos

Histórico:

Antenor Manoel da Silva 76 anos conhecido como raposo ele trabalha com folia de reis a quase 60 ano sobre em 1964 fundou companhia estrela guia de folia de reis onde tb ele o capitão onde junto com sua companhia tem participado de festas .encontros de folias de Reis em nossa cidade e diversos lugares do Brasil mantendo firme a tradição das folias de reis em nos a cidade .em 2010 sua companhia foi premiada pelo ministério da cultua no II prêmio de inclusão cultural da pessoa idosa .e uma pessoa que sempre lutou para o desenvolvimento da folia de reis no município.a sede da sua companhia fica na rua Paraiba n 40 bairro universitario

Mirella, se faltar algo me avise por favor

att,

Juninho

--

Atenciosamente,

Mirella Leal  
Diretora Legislativa  
Câmara Municipal de Ituiutaba



# Câmara

MUNICIPAL DE ITUIUTABA

COMPROMISSO COM O CIDADÃO

**COMISSÃO ESPECIAL PARA APRECIÇÃO DE  
MATÉRIA DISPONDO SOBRE CONCESSÃO DE  
CIDADANIA HONORÁRIA OU DIPLOMA DE  
HONRA AO MÉRITO.**

Relatora: Wellington Arantes Muniz Carvalho

**PROJETO DECRETO LEGISLATIVO CM/02/2019, subscrito  
pelo vereador “Juninho da JR” Hildorval Martins de Oliveira Júnior, que  
concede Título de Cidadão Honorário ao Senhor Antenor Manoel da  
Silva.**

Elaborado por redação usada para a confecção de diploma legal, nada se observa de menos recomendável que possa obstar a aprovação da matéria examinada.

Quanto ao seu mérito, entretanto, que opine o Plenário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 13 de maio de 2018.

Gabriela Ceschim Pratti

Presidente

Wellington Arantes Muniz Carvalho

Relator

Carlos Maia

Membro



# Câmara

MUNICIPAL DE ITUIUTABA

COMPROMISSO COM O CIDADÃO

## PAR E C E R N° 54/2019

**PROJETO DECRETO LEGISLATIVO CM/02/2019**, subscrito pelo vereador Hildorval Martins de Oliveira Júnior, que concede Título de Cidadão Honorário ao **Senhor Antenor Manoel da Silva**. O expediente respectivo é submetido a esta Assessoria Jurídica.

A matéria comporta o seguinte **parecer**:

No que respeita à iniciativa do Decreto Legislativo, guarda ele conformidade com o *artigo 199, do Regimento Interno da Câmara, que diz que é exclusivamente da Câmara esta competência, ipsis*:

***“O decreto legislativo é destinado à regular matéria exclusiva da Câmara que produz efeitos externos”.***

O título de Cidadania Honorária é conferido às *pessoas que tenham reconhecidamente prestado serviços ao Município, ao Estado, à União, à democracia ou à causa da Humanidade*.

Para sua concessão, devem ser observados a *biografia circunstanciada da pessoa que se deseja homenagear*.

Quanto à tramitação, o projeto submete-se a turno único, conforme disciplina inserta no art. 257, § 1º, do Regimento Interno da Casa, *ipsis*:

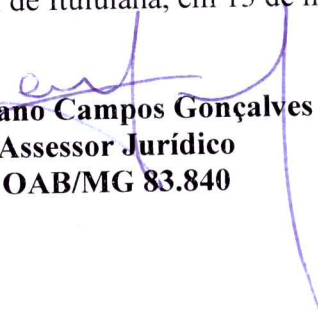
***“§ 1º - Os projetos que concedem títulos de Cidadania Honorária e diplomas de Honra ao Mérito, os que dão denominação a logradouro público, os que declaram de utilidade pública e os que apreciam convênios submetem-se a turno único de discussão e votação”.***

No mérito, trata-se de questão reservada ao juízo axiológico do Plenário da Casa de Leis.

Isto posto, quanto à iniciativa de lei, o projeto se revela consonante com a disciplina da Lei Orgânica do Município. A aprovação do projeto se harmoniza com o ordenamento vigente.

É o parecer.

Câmara Municipal de Ituiulaha, em 13 de maio de 2019.

  
**Cristiano Campos Gonçalves**  
Assessor Jurídico  
OAB/MG 83.840